



SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO	2
3	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4	DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES.....	5
5	DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS.....	6
6	PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	7
7	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	9
8	DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS	10
9	DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	12
10	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
11	DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO	15
12	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	18
13	FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
14	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	22
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	23
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.....	25
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
18	DA VIGÊNCIA E RESCISÃO	28
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade nº **21/2025**

Processo Administrativo nº **62/2025**

1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32**, por meio de abastecimento direto nas bombas, conforme a necessidade dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, nos termos das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Jurídica da Modalidade e do Modelo de Contratação

2.1.1 A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento**, forma de contratação direta prevista no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O credenciamento é aplicável nas hipóteses em que for **inviável a realização de procedimento competitivo**, em razão da natureza do serviço ou do objeto, possibilitando à Administração convocar interessados por meio de chamamento público, sob condições uniformes.

2.1.2 O credenciamento será precedido de **chamada pública**, devidamente formalizada por meio de edital específico, no qual constarão as exigências para habilitação dos interessados, os critérios objetivos de remuneração, os prazos, a padronização das condições contratuais e demais cláusulas necessárias à prestação do serviço.

2.2 Dispositivos Legais Aplicáveis

2.2.1 A contratação pauta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

***Art. 79.** Quando for inviável a realização de procedimento competitivo, em razão da natureza do serviço ou do objeto, a Administração poderá realizar contratação direta por meio de credenciamento, procedendo à chamada pública para que todos os interessados apresentem a documentação exigida para a habilitação e, atendidos os requisitos, sejam contratados.*

***§ 1º** – O edital de chamamento público indicará os requisitos mínimos de qualificação dos interessados, o prazo de validade do credenciamento, os critérios objetivos de remuneração e outras condições a serem observadas.*



§ 2º – Durante a vigência do credenciamento, novos interessados poderão ser credenciados, desde que atendam aos mesmos requisitos previstos no edital.

§ 3º – O edital poderá prever, de forma justificada, a limitação do número de credenciados, desde que seja assegurado o atendimento à demanda da Administração.

2.3 Classificação Doutrinária das Hipóteses de Credenciamento

2.3.1 Para fins de compreensão e adequação ao caso concreto, a contratação por credenciamento poderá ser enquadrada, conforme classificação doutrinária amplamente utilizada por órgãos de controle, em uma das seguintes hipóteses:

- a) **Contratação paralela e não excludente:** quando for vantajoso à Administração contratar simultaneamente diversos prestadores sob condições padronizadas, como forma de ampliar a rede de atendimento, com garantia de isonomia entre os credenciados;
- b) **Credenciamento com escolha a critério de terceiros:** quando o beneficiário direto do serviço público realiza a escolha entre os prestadores previamente credenciados pela Administração, como em programas sociais com livre escolha do usuário;
- c) **Mercados fluidos:** quando a constante variação de preços ou condições de mercado inviabiliza a seleção por meio de procedimento competitivo convencional, tornando necessário manter credenciamento em aberto com base em preços de referência atualizados periodicamente.

2.3.2 A classificação doutrinária mencionada não substitui o conteúdo normativo legal, mas o complementa, servindo de instrumento interpretativo e estratégico para orientar a modelagem contratual mais adequada ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização da Necessidade

3.1.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar o **credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis automotivos**, do tipo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, por meio de **abastecimento direto nas bombas**, conforme a necessidade dos veículos e máquinas que integram a **frota oficial da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR**.

3.1.2 A frota municipal é utilizada diariamente por diversas Secretarias, tais como **Saúde, Educação, Obras, Transportes, Agricultura, Assistência Social e Administração**, sendo indispensável à execução de serviços públicos essenciais e ininterruptos.

3.2 Diagnóstico da Situação Atual



3.2.1 Atualmente, o Município já adota o modelo de **credenciamento para aquisição de combustíveis**, o qual tem se mostrado eficiente e vantajoso. Entretanto, o prazo de vigência do processo atualmente em vigor encontra-se **em fase final**, exigindo a abertura de novo credenciamento para **garantir a continuidade do fornecimento** e evitar a descontinuidade dos serviços públicos.

3.2.2 O modelo em uso permite:

- a) Abastecimento direto nas bombas, com agilidade operacional e controle por requisições internas;
- b) Participação simultânea de múltiplos fornecedores, evitando dependência exclusiva de um único posto;
- c) Pagamento conforme o consumo efetivamente realizado, promovendo economicidade e racionalização dos gastos públicos;
- d) Adoção de preço referenciado com base na **média da ANP do município de Toledo - PR**, com aplicação de **desconto fixo de 3%**.

3.3 Consequências da Situação Diagnosticada

3.3.1 A não renovação tempestiva do modelo de credenciamento vigente poderá acarretar consequências negativas, tais como:

- a) **Interrupção no abastecimento da frota pública**, comprometendo serviços de saúde, transporte escolar, obras e outros;
- b) **Dependência emergencial de contratações diretas** não planejadas e possivelmente mais onerosas;
- c) **Desorganização logística** no atendimento às diferentes rotas e unidades administrativas do Município;
- d) **Perda de eficiência e controle nos custos com combustíveis**, afetando o equilíbrio orçamentário das Secretarias;
- e) **Risco institucional**, caso haja descontinuidade de serviços essenciais por ausência de combustível disponível.

3.4 Fundamentação da Contratação

3.4.1 Diante do exposto, a contratação por meio de **novo credenciamento** se justifica pelas seguintes razões:

- a) **Necessidade de garantir o abastecimento contínuo, descentralizado e sob demanda** da



frota pública municipal;

- b) **Flexibilidade operacional** do modelo, que permite o credenciamento simultâneo de diversos fornecedores, otimizando a logística;
- c) Adequação à realidade territorial do Município, que exige **disponibilidade regionalizada de pontos de abastecimento**;
- d) **Efetividade comprovada do modelo atual**, cuja renovação é necessária devido ao encerramento de sua vigência, mantendo-se a estrutura que se mostrou eficiente e economicamente vantajosa;
- e) Atendimento aos princípios da **eficiência, economicidade, legalidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis do tipo **gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 (comum), óleo diesel S-10 e ARLA 32**, por meio de abastecimento direto nas bombas, conforme a necessidade da frota oficial do Município de Campo Bonito – PR, composta por veículos e máquinas vinculados às Secretarias Municipais.

4.2 Classificação do Objeto: O objeto da contratação enquadra-se como **bem de consumo** e também como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais de mercado e critérios objetivos de remuneração, conforme a tabela de preços médios da ANP.

4.3 Valor Estimado: O valor global estimado da contratação é de **R\$ 2.422.288,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme apurado com base nos preços médios semanais de revenda ao consumidor final, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, com referência à semana de **06/07/2025 a 12/07/2025**, tendo como praça de referência o município de **Toledo – PR**.

4.4 Condições Gerais de Fornecimento:

- a) O abastecimento será realizado **diretamente nas bombas**, de forma **descentralizada e contínua**, conforme **autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais**;
- b) O fornecimento será efetuado por demanda, **sem obrigatoriedade de aquisição mínima** por parte da Administração;



c) O controle será realizado mediante requisições, relatórios de consumo, notas fiscais e sistema interno de acompanhamento.

d) Os preços praticados e critérios de pagamento estão definidos na **cláusula 5 – Da Metodologia de Formação e Atualização de Preços** deste Termo de Referência.

4.5 Tabela com Especificações Técnicas, Unidades e Quantitativos Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN	PREÇO MÉDIO:	DESCONTO DE:	R\$ TOTAL
				ANP - TOLEDO-PR	3%	
				R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
1	AGENTE ARLA 32	1.200,00	LT	R\$ 2,98	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
2	ETANOL HIDRATADO	6.000,00	LT	R\$ 4,25	R\$ 4,12	R\$ 24.720,00
3	GASOLINA COMUM	80.000,00	LT	R\$ 6,26	R\$ 6,07	R\$ 485.600,00
4	ÓLEO DIESEL S10	130.000,00	LT	R\$ 6,03	R\$ 5,85	R\$ 760.500,00
5	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	200.000,00	LT	R\$ 5,92	R\$ 5,74	R\$ 1.148.000,00
						R\$ 2.422.288,00

4.6 Observações Complementares:

4.6.1 A estimativa de consumo tem caráter **meramente referencial**, podendo ser alterada conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos previstos.

4.6.2 As empresas deverão atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência, sob pena de descredenciamento, glosa no pagamento ou sanções administrativas.

4.6.3 As entregas deverão observar as autorizações de fornecimento emitidas por cada secretaria requisitante, com controle de data, horário e volume abastecido, mediante registro no sistema da Prefeitura e apresentação de nota fiscal correspondente.

5 DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Base de Referência dos Preços

5.1.1 Os preços dos combustíveis fornecidos pelas empresas credenciadas serão formados com base na **média semanal dos preços de revenda ao consumidor final**, divulgada pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, para o município de **Toledo – PR**, conforme Tabela de Preços da ANP.

5.1.2 Para fins de referência inicial, será utilizada a média da semana de **06/07/2025 a 12/07/2025**, para Toledo – PR.

5.1.3 Na hipótese de indisponibilidade temporária ou permanente da tabela de **Toledo – PR**, será adotada de forma subsidiária a tabela da cidade de **Foz do Iguaçu – PR**, conforme justificativa



constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2 Atualização Semanal dos Preços de Referência

5.2.1 Os valores de referência serão atualizados semanalmente, conforme novas tabelas publicadas pela ANP, às **terças-feiras**.

5.2.2 Os preços atualizados passarão a vigorar a partir da **quarta-feira subsequente à data de divulgação** da nova tabela, permanecendo vigentes até a publicação da tabela seguinte.

5.3 Critério de Desconto Aplicado

5.3.1 Sobre o valor médio semanal da ANP será aplicado **desconto fixo de 3% (três por cento)**, apresentado pela empresa no ato do credenciamento, incidindo sobre o valor unitário correspondente ao combustível fornecido.

5.3.2 **Prevalência do menor valor:** Na hipótese de o valor com desconto ser superior ao menor preço praticado entre os postos credenciados no Município, prevalecerá este último como base de pagamento, nos termos do princípio da economicidade.

5.4 Critério de Pagamento

5.4.1 O pagamento será efetuado com base na **quantidade efetivamente abastecida**, multiplicada pelo valor resultante da aplicação do desconto sobre a média ANP vigente na semana do fornecimento, ou pelo menor preço praticado entre os credenciados, quando aplicável.

5.4.2 Os valores deverão ser expressos com **duas casas decimais**.

5.5 Controle de Quantidades e Faturamento

5.5.1 O controle dos volumes fornecidos será feito pela Administração Municipal, com base nas **autorizações de abastecimento emitidas pelas Secretarias**, nas **notas fiscais apresentadas** e no sistema interno de controle.

5.5.2 Cada fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal, conforme descrito na cláusula 6.4, contendo os dados mínimos exigidos para fins de conferência e liquidação do pagamento.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Forma de Fornecimento:

6.1.1 O fornecimento dos combustíveis ocorrerá por meio de abastecimento direto nas bombas dos postos credenciados, de forma contínua, frequente e parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.



6.1.2 Cada fornecimento deverá ocorrer mediante apresentação de **Autorização Formal de Abastecimento**, emitida pelo setor competente da Administração Pública Municipal, em meio físico ou digital, conforme pactuado.

6.1.3 O abastecimento será realizado **imediatamente após a apresentação da autorização**, não sendo admitida recusa pelo posto credenciado, ainda que se trate de pequenas quantidades, desde que dentro dos limites pactuados.

6.2 Critérios de Escolha do Local de Abastecimento

6.2.1 A escolha do posto para cada abastecimento será feita pela Administração com base em critérios de conveniência e oportunidade, considerando principalmente:

- a) a **localização do veículo** no momento do abastecimento;
- b) a **disponibilidade imediata do combustível**;
- c) o **horário de funcionamento** do posto;
- d) as **condições operacionais** do estabelecimento.

6.2.2 Os postos credenciados deverão estar localizados, **preferencialmente no Município de Campo Bonito – PR ou em municípios limítrofes**, respeitado o raio de até **20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura**, aferido por trajeto viário mais curto com base em plataformas como Google Maps.

6.2.3 Excepcionalmente, será admitido o credenciamento de postos situados fora do raio de 20 km, **desde que localizados em municípios nos quais a frota municipal realiza deslocamentos frequentes**, como Curitiba – PR, especialmente para atendimento da Secretaria de Saúde e demais agendas oficiais.

6.3 Horário de Atendimento

6.3.1 Os postos credenciados deverão garantir abastecimento durante o **horário comercial**, preferencialmente das **07h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira.

6.3.2 Em casos de urgência ou necessidade das Secretarias essenciais (Saúde, Obras, Transportes), a contratada deverá garantir o abastecimento **fora do horário comercial ou em regime de plantão**, mediante acordo prévio com a Administração.

6.4 Documentos e Registro de Entrega

6.4.1 Cada abastecimento deverá ser acompanhado de **nota fiscal detalhada** e comprovante de abastecimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- a) Data e horário do abastecimento;
- b) Tipo e quantidade de combustível fornecido;
- c) Valor unitário e total da operação;
- d) Identificação do veículo ou máquina (placa, nº de patrimônio ou código);
- e) Nome do condutor autorizado, quando aplicável;
- f) Identificação do posto (razão social e CNPJ).

6.4.2 O condutor deverá receber uma via do comprovante, preferencialmente por **cupom fiscal** emitido pelo posto.

6.5 Condições Técnicas e de Qualidade

6.5.1 O combustível fornecido deverá estar **dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ANP**, sem presença de substâncias adulterantes ou contaminantes.

6.5.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar **análise técnica da qualidade do combustível**. Se constatada irregularidade, os custos correrão por conta da empresa credenciada, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis.

6.6 Controle Interno e Monitoramento

6.6.1 O Município controlará os abastecimentos por meio de planilhas ou sistemas internos, contendo: data, hora, quilometragem/hodômetro, tipo e volume de combustível, identificação do veículo e assinatura do condutor.

6.6.2 Poderão ser utilizados **cartões magnéticos, QR Codes, autorizações físicas ou digitais**, conforme a estrutura da Prefeitura.

6.6.3 O pagamento será condicionado à **validação dos dados de abastecimento**, sendo indeferidos valores não justificados ou inconsistentes com as regras deste Termo de Referência.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Do Recebimento do Objeto

7.1.1 O fornecimento será considerado recebido provisoriamente no ato do abastecimento, mediante emissão de cupom fiscal ou nota fiscal eletrônica, e conferência dos seguintes dados:

- a) Tipo e quantidade de combustível;
- b) Identificação do veículo ou máquina abastecida;
- c) Data, horário e local do abastecimento;
- d) Nome do condutor responsável (quando aplicável);



e) Valor unitário do combustível conforme registrado na bomba.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá após validação dos dados pelo setor competente da Administração, por meio de controle interno e atesto formal da conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Da Recusa do Objeto

7.2.1 Será recusado qualquer fornecimento que:

- a) Apresente inconsistência de volume em relação à autorização de abastecimento;
- b) Apresente produto adulterado, contaminado ou fora dos padrões da ANP;
- c) Não esteja acompanhado da documentação fiscal obrigatória;
- d) Apresente divergência de dados que comprometa a rastreabilidade da operação.

7.2.2 Na hipótese de recusa, o combustível deverá ser substituído sem ônus à Administração, no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a notificação, ou conforme pactuado.

7.3 Documentação Obrigatória para Aceitação

7.3.1 Deverá acompanhar cada abastecimento:

- a) Nota Fiscal detalhada, com CNPJ do posto, quantidade abastecida, valor unitário, tipo de combustível, identificação do veículo e data/hora da operação;
- b) Comprovante de abastecimento (cupom fiscal ou equivalente), entregue ao condutor;
- c) Relatórios mensais de abastecimento, quando solicitado, para fins de conferência e liquidação.

7.4 Do Atesto e Responsabilidade pelo Recebimento

7.4.1 O atesto do fornecimento será realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante, com base no controle interno de abastecimentos, nos relatórios gerados e nas notas fiscais apresentadas.

7.4.2 Compete aos responsáveis pelo recebimento e atesto:

- a) Conferir os dados dos abastecimentos registrados;
- b) Validar a conformidade da operação com a autorização emitida;
- c) Comunicar irregularidades ao setor responsável;
- d) Autorizar o pagamento somente após a verificação da regularidade.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1 Princípios e Critérios Gerais



8.1.1 A convocação e contratação dos postos credenciados observará os princípios da **isonomia, eficiência e interesse público**, sendo a distribuição da demanda realizada conforme as disposições desta cláusula.

8.1.2 A Administração poderá **dispensar formalização específica para cada ajuste operacional**, desde que respeitados os critérios objetivos e o princípio da isonomia entre os credenciados.

8.2 Regras de Distribuição Inicial e Remanejamento

8.2.1 Se houver apenas **um posto credenciado** no início da execução, este poderá assumir a **totalidade do quantitativo estimado**.

8.2.2 Com o credenciamento de novos postos, o saldo remanescente será **redistribuído de forma igualitária**, mediante **apostila nos contratos vigentes**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3 Caso já existam **dois ou mais postos credenciados** na primeira contratação, a distribuição será igualmente dividida entre eles.

8.2.4 A entrada de novos credenciados **após o início da execução** implicará redistribuição **apenas sobre o saldo remanescente**, com divisão proporcional e igualitária.

Exemplo 1:

Total de Gasolina do Credenciamento: 10.000 litros

Fornecedor 1 se credenciou, foi contratado e utilizado 5.000 litros. Saldo: 5.000 litros

Fornecedor 2 se credenciou posteriormente

Será dividido: 2.500 litros para o Fornecedor 1 e 2.500 litros para o Fornecedor 2

8.3 Renovação Contratual e Limites à Redistribuição

8.3.1 Em eventual renovação contratual, o saldo estimado será **automaticamente redistribuído de forma igualitária entre os credenciados ativos**, independentemente do histórico de consumo anterior.

Exemplo 2:

*Para a hipótese exemplificada no **Exemplo 1** acima, na renovação dos termos de contrato, o quantitativo será de 5.000 litros para o Fornecedor 1 e 5.000 litros para o Fornecedor 2*



8.3.2 A entrada de novos credenciados **não gera direito à redistribuição retroativa** sobre o que já foi executado, sendo considerada apenas a parcela remanescente.

8.4 Critérios Práticos de Distribuição por Demanda

8.4.1 A definição prática de qual posto será utilizado para cada abastecimento poderá considerar, além da isonomia, os seguintes fatores:

- a) Localização do veículo no momento da necessidade de abastecimento;
- b) Disponibilidade imediata do combustível;
- c) Horário de funcionamento do posto;
- d) Situações emergenciais previamente autorizadas pelo gestor responsável;
- e) Conveniência administrativa e interesse público.

8.5 Ordem de Contratação e Alternância

8.5.1 A **ordem inicial de contratação e a alternância entre os postos credenciados** durante a execução observarão a **data e hora de solicitação do credenciamento registrada no sistema eletrônico**, desde que os postos estejam devidamente habilitados.

8.5.2 Essa alternância será realizada **de forma sucessiva**, conforme a demanda apresentada, respeitando os critérios de isonomia e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1 Do Objeto da Habilitação e Credenciamento

9.1.1 Esta cláusula disciplina o procedimento necessário para que empresas interessadas se habilitem e sejam formalmente credenciadas para o fornecimento de combustíveis ao Município de Campo Bonito – PR, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que:

- a) atuem regularmente no comércio varejista de combustíveis automotivos;
- b) comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- c) atendam integralmente aos requisitos documentais estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

9.2 Documentos de Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira estarão listados no Edital de Chamamento Público e neste Termo de



Referência, devendo ser apresentados **presencialmente, em envelope lacrado**, nos termos definidos no Edital.

9.2.2 A qualificação técnica será comprovada por meio de documentação específica (atestados, declarações e licenças), detalhada em cláusula própria deste Termo de Referência.

9.3 Validade e Atualização da Documentação

9.3.1 A validade do credenciamento estará condicionada à vigência dos documentos apresentados. A perda da validade de qualquer documento durante a execução acarretará a suspensão temporária da empresa até sua regularização.

9.3.2 A Administração poderá exigir a atualização da documentação a qualquer momento, como condição para manutenção da habilitação.

9.4 Credenciamento Paralelo e Contínuo

9.4.1 Durante a vigência do credenciamento, será permitida a entrada de novos interessados, desde que apresentem a documentação exigida e atendam às mesmas condições previstas neste Termo de Referência e no edital, em consonância com o §2º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Formalização do Credenciamento

9.5.1 O credenciamento será formalizado por meio da assinatura de contrato administrativo entre o Município de Campo Bonito – PR e a empresa habilitada, o qual regulará as obrigações, os direitos e os deveres das partes.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade e Tipo de Licitação:

10.1.1 A presente contratação será realizada na forma de **credenciamento**, conforme previsão do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante chamamento público, com admissão **simultânea e não excludente** de todos os fornecedores que atendam às condições previamente estabelecidas.

10.1.2 O credenciamento não se configura como procedimento licitatório competitivo, não havendo julgamento por menor preço, classificação por ordem de chegada ou exclusividade de contratação.

10.2 Modelo de Seleção e Princípios Aplicáveis

10.2.1 O modelo adotado é do tipo **paralelo e não excludente**, no qual todos os interessados que comprovarem atendimento integral às exigências legais e técnicas poderão ser credenciados, resguardando-se os princípios da:



- a) isonomia;
- b) eficiência e economicidade;
- c) continuidade do serviço público;
- d) supremacia do interesse público.

10.3 Exigências de Habilitação:

10.3.1 Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação exigida nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, abrangendo os seguintes aspectos:

- a) **Habilitação jurídica** – conforme o tipo societário ou empresarial da proponente;
- b) **Regularidade fiscal e trabalhista** – inclusive quanto à Seguridade Social, FGTS e tributos federais, estaduais e municipais;
- c) **Regularidade social** – conforme aplicável;
- d) **Capacidade econômico-financeira**, se exigida;
- e) **Declarações obrigatórias**, conforme modelo constante no edital.

10.4 Exigências de Qualificação Técnica

10.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (podendo ser substituída pelo Alvará de Funcionamento);
- b) **Declaração da empresa**, em papel timbrado e assinada pelo representante legal, atestando possuir estrutura física adequada e instalações operacionais regulares (bombas, tanques, equipamentos de medição e controle);
- c) **Autorização de funcionamento emitida pela ANP**, nos termos da Portaria ANP nº 116/2000 ou norma vigente à época;
- d) **Licença Ambiental de Operação**, expedida por órgão ambiental competente, quando exigida;
- e) **Declaração de pleno funcionamento do estabelecimento**, assinada pelo responsável legal;
- f) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de combustíveis compatíveis com o objeto deste credenciamento.

10.4.2 Vedação de atestados do mesmo grupo econômico: serão desconsiderados atestados emitidos por empresas controladoras, controladas ou com sócios em comum com a empresa licitante.



10.4.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, **realizar diligências** para verificação da autenticidade ou suficiência dos documentos apresentados, podendo requisitar documentação complementar que comprove a regularidade e a capacidade técnica da empresa credenciada.

10.5 Critérios para Organização da Demanda

10.5.1 A Administração poderá adotar critérios objetivos para organizar a demanda entre os credenciados, a fim de garantir equidade, agilidade e eficiência operacional, tais como:

- a) rodízio por ordem de credenciamento;
- b) proximidade geográfica entre veículo e posto;
- c) divisão proporcional do saldo remanescente;
- d) alternância por conveniência operacional.
- e) qualquer outro critério que observe os princípios da **isonomia, economicidade, eficiência e interesse público**.

11 DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Modalidade e Forma de Contratação:

11.1.1 A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento**, na forma de **contratação direta**, conforme previsto no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo cabível quando for inviável a realização de procedimento competitivo em razão da natureza do objeto.

11.1.2 O procedimento será precedido de **chamamento público**, aberto a todos os interessados que preencham os requisitos exigidos no edital, observando-se as condições uniformes de fornecimento estabelecidas pela Administração.

11.2 Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

11.2.1 Em consonância com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 3.750/2025, será assegurado, **sempre que possível**, tratamento favorecido e diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme viabilidade técnica e estratégica definida no edital.

11.2.2 A **localização preferencial dos postos credenciados**, bem como as **exceções justificadas por logística institucional**, encontram-se detalhadamente disciplinadas no item 6.2 deste Termo de Referência.

11.3 Necessidade de Vistoria Prévia (Visita Técnica):



11.3.1 Não será exigida vistoria prévia por parte dos interessados, tendo em vista a simplicidade operacional do objeto e o detalhamento técnico constante no edital de chamamento público e no Termo de Referência.

11.4 Indicação de Marcas ou Modelos:

11.4.1 Não será indicada nenhuma marca ou modelo específico para os combustíveis a serem fornecidos. Os credenciados poderão fornecer produtos de marcas diversas, **desde que em conformidade com as normas da ANP** e demais legislações pertinentes.

11.5 Vedação de Marcas ou Produtos:

11.5.1 Também não será vedada a utilização de marcas específicas, **desde que os combustíveis atendam plenamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e nas normas reguladoras da ANP.**

11.6 Exigência de Carta de Solidariedade:

11.6.1 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para fins de habilitação ou execução do objeto contratual, considerando que os combustíveis devem observar as características técnicas definidas pela legislação vigente, independentemente da marca comercial fornecida.

11.7 Subcontratação:

11.7.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. O fornecimento deverá ser executado **diretamente pelo posto credenciado**, nos termos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

11.8 Garantia Contratual:

11.8.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento contínuo sob demanda) e a inexistência de fornecimento antecipado ou de bens com valor agregado elevado.

11.9 Condições de Cotação:

11.9.1 O valor do litro dos combustíveis será **atualizado semanalmente com base na tabela da ANP (praça de Toledo - PR)**, com aplicação obrigatória de **desconto fixo de 3%** sobre o preço médio regional, conforme regras definidas no edital de chamamento.

11.9.2 O pagamento será realizado conforme **notas fiscais emitidas após o abastecimento efetivo**, desde que devidamente atestadas e acompanhadas das requisições administrativas



correspondentes.

11.10 Conformidade Técnica e Regulatória

11.10.1 Os combustíveis fornecidos deverão estar em **conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devendo observar as seguintes resoluções, conforme o produto:

- Resolução ANP nº 807/2020 – gasolina comum;
- Resolução ANP nº 684/2017 – etanol hidratado;
- Resolução ANP nº 50/2013 – óleo diesel S-10 e S-500;
- Resolução ANP nº 907/2022 – especificações complementares.

11.10.2 Não será exigida a **apresentação de amostras** dos combustíveis, considerando que todos os produtos deverão obedecer às normas vigentes da ANP.

11.11 Aferição e Controle de Volume

11.11.1 Os postos credenciados deverão manter todas as **bombas medidoras de volume devidamente aferidas**, com **selo válido emitido pelo INMETRO/IPEM-PR**, conforme determina a Portaria INMETRO nº 23/1985.

11.11.2 O controle de volume será realizado por meio de:

- a) Notas fiscais eletrônicas emitidas imediatamente após cada abastecimento;
- b) Requisições de abastecimento emitidas pela Administração;
- c) Conferência dos volumes diretamente nas bombas no ato da execução do serviço.

11.12 Regularidade Fiscal e Cadastral

11.12.1 Os credenciados deverão manter **regularidade fiscal** junto à Receita Federal, Fazenda Estadual, Receita Municipal e demais órgãos competentes, bem como **cadastro ativo na ANP** e licenciamento ambiental vigente.

11.12.2 É vedada a contratação ou permanência de postos que constem como **interditados ou suspensos** pela ANP ou órgãos ambientais durante a vigência do contrato.

11.12.3 O credenciado deverá manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público**, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Preço de Mercado e Justeza Econômica



11.13.1 Os preços praticados deverão observar os valores de mercado, referenciados na tabela da ANP e ajustados com desconto fixo conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.13.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a justeza econômica dos preços praticados, inclusive mediante consulta direta à tabela da ANP ou realização de pesquisa complementar.

11.14 Vigência do Credenciamento

11.14.1 A contratação decorrente do credenciamento terá vigência de até **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 79, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.14.2 A prorrogação estará condicionada ao interesse público, à vantajosidade da contratação, à regularidade documental da contratada e ao desempenho satisfatório na execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Modalidade de Pagamento:

12.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o consumo efetivo, mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada abastecimento autorizado e devidamente atestado pela Administração Pública Municipal.

12.1.2 O pagamento será condicionado à validação da conformidade dos dados de abastecimento com os registros da Prefeitura, nos termos das cláusulas 6 e 7 deste Termo de Referência.

12.2 Prazos e Forma de Pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado com base nas notas fiscais emitidas e nos relatórios de controle de abastecimento, devidamente assinados pelo servidor responsável da Secretaria requisitante, observando o seguinte cronograma:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO
16 A 26 DO MÊS CORRENTE	ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQUENTE
27 DO MÊS ANTERIOR A 05 DO MÊS CORRENTE	ATÉ O DIA 12 DO MÊS CORRENTE
06 A 15 DO MÊS CORRENTE	ATÉ O DIA 20 DO MÊS CORRENTE

12.2.2 Caso a data prevista para pagamento coincida com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

12.2.3 Em situações justificadas e formalmente documentadas, a Administração poderá realizar o



pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal e do relatório de abastecimento.

12.2.4 Nessa hipótese, a contratada será formalmente comunicada com antecedência, e a alteração do cronograma será registrada por meio de apostilamento contratual, conforme a legislação vigente.

12.2.5 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente informada na proposta comercial e vinculada obrigatoriamente ao **CNPJ da contratada constante na nota fiscal**, sendo **vedado pagamento a terceiros**.

12.3 Requisitos para Liquidação:

12.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a empresa credenciada deverá apresentar:

a) **Nota Fiscal eletrônica (NF-e), contendo obrigatoriamente:**

- Razão social e CNPJ do posto credenciado;
- Data, horário, tipo e quantidade de combustível fornecido;
- Valor unitário e valor total da operação;
- Identificação do veículo (placa ou patrimônio) e nome do condutor autorizado;
- Número da autorização formal de abastecimento ou da requisição;

b) Comprovante de abastecimento (cupom fiscal, quando emitido);

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas:

- Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidões estaduais e municipais, conforme aplicável.

12.4 Suspensão de Pagamento por Pendências:

12.4.1 Havendo irregularidade na documentação, na execução do objeto ou nos dados do abastecimento, o prazo de pagamento ficará automaticamente suspenso até a completa regularização, sem ônus para a Administração.

12.5 Correção por Atraso no Pagamento:

12.5.1 Na hipótese de **atraso injustificado no pagamento por parte da Administração**, poderá ser aplicada correção monetária, limitada aos índices legais aplicáveis, desde que devidamente requerido pela contratada, observados os critérios legais.



12.5.2 O cálculo será realizado **pro rata die**, considerando o prazo de vencimento da obrigação e a data da efetiva ordem de pagamento.

12.6 Vedações:

12.6.1 É vedado pagamento antecipado, total ou parcial, salvo previsão expressa e devidamente justificada em lei, no edital ou no contrato.

12.6.2 É igualmente vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas bancárias que não estejam vinculadas ao CNPJ da contratada, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

13 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor Global e Origem dos Recursos:

13.1.1 A totalidade das despesas decorrentes da presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

- Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR;
- Recurso Estadual;
- Recurso Federal.

13.1.2 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 2.422.288,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, com base nos preços médios da ANP, praça de Toledo – PR, com aplicação de desconto fixo de 3%.

13.2 Dotações Orçamentárias:

13.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do Município de Campo Bonito – PR, conforme disponibilidade e planejamento da Administração:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2243	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.03.00	0
2244	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.03.00	0
2245	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.02.00	303
2247	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.03.00	303
2248	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.02.00	0
2249	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.02.00	0
2250	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.02.00	0
2251	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.02.00	0



CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
2255	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.06.00	303
2258	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.01.02.00	0
2260	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.01.02.00	0
2261	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.02.00	103
2281	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.03.00	0
2352	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.02.00	0
2606	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.06.00	0
2611	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.03.00	104
2612	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.06.00	104
2639	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.02.00	0
2682	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.03.00	0
2698	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.06.00	0
2715	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.03.00	103
2761	06	06.01	123640004	2047000	3.3.90.30.01.03.00	0
2762	06	06.01	123640004	2047000	3.3.90.30.01.06.00	0
2763	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.06.00	103
2896	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.03.00	0
2920	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.06.00	0
2940	09	09.01	206080009	2051000	3.3.90.30.01.01.00	0
3019	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.06.00	0
3037	02	02.01	041220002	2002000	3.3.90.30.01.01.00	0
3038	03	03.01	041220005	2004000	3.3.90.30.01.01.00	0
3040	05	05.01	154520008	2027000	3.3.90.30.01.01.00	0
3041	05	05.02	267820010	2025000	3.3.90.30.01.01.00	0
3045	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.03.00	103
3046	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.01.00	103
3047	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.06.00	103
3048	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.02.00	104
3049	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.03.00	104
3050	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.01.00	104
3051	06	06.01	123610004	2032000	3.3.90.30.01.06.00	104
3059	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.03.00	124
3061	06	06.01	123610004	2043000	3.3.90.30.01.06.00	124
3063	07	07.01	278120012	2013000	3.3.90.30.01.01.00	0
3069	08	08.02	103010006	2007000	3.3.90.30.01.01.00	303
3074	10	10.01	082440007	2016000	3.3.90.30.01.01.00	0
3076	11	11.01	082430016	6001000	3.3.90.30.01.01.00	0

13.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

13.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**



administrativo, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

- a) **Gestor(a) do Contrato:** Edemar Slompo – Secretário de Administração;
- b) **Fiscal Técnico:** Cleverson de Oliveira Almeida - Departamento de Administração.

14.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, no que couber, no **Decreto Federal nº 10.663/2022**.

14.2 Atribuições da Gestão e da Fiscalização do Contrato

14.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;
- b) Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;
- c) Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;
- d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;
- e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

14.2.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Proceder à conferência **quantitativa, qualitativa e documental** dos materiais, com emissão dos respectivos **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;
- c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento;
- d) Fiscalizar o cumprimento das condições da **garantia contratual e da garantia do fabricante**,



acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;

e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos, memorandos, e manter histórico atualizado no processo administrativo.

14.3 Preposto da Contratada

14.3.1 A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, **preposto devidamente aceito pela Administração**, com poderes para representar a empresa e resolver, prontamente, quaisquer questões relacionadas à execução contratual, nos termos do **art. 118 da Lei nº 14.133/2021**.

14.4 Comunicações Contratuais:

14.4.1 As comunicações entre a Administração e a credenciada deverão ser realizadas, preferencialmente, **por escrito**, podendo utilizar-se de **meios eletrônicos**, desde que garantida a **integridade, autenticidade, rastreabilidade e arquivamento das informações**.

14.4.2 Poderão ser realizadas, sempre que necessário, **reuniões presenciais ou virtuais de alinhamento**, especialmente após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou quando surgirem situações que impactem na execução contratual.

14.5 Suspensão ou Paralisação do Contrato:

14.5.1 Em caso de suspensão, impedimento ou paralisação da execução contratual por determinação da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período equivalente, mediante simples apostilamento no contrato ou na Ata de Registro de Preços.

14.6 Responsabilidade da Credenciada:

14.6.1 A fiscalização exercida pela Administração **não exime nem reduz a responsabilidade da credenciada** por quaisquer vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

15.1.1 Emitir **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)** de acordo com o valor pactuado, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, conforme os prazos estabelecidos;

15.1.2 Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da



Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato e questões operacionais;

15.1.3 Executar o fornecimento do objeto contratado **somente mediante emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente**, formalizado pela Administração;

15.1.4 Indicar e manter **preposto aceito pela Contratante**, com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, acompanhar as entregas, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais;

15.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário;

15.1.6 Manter confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução do contrato.

15.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

15.2.1 Fornecer combustíveis com **qualidade compatível com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP**, devidamente regulamentados pelas resoluções vigentes, garantindo que os produtos estejam **livres de adulterações, contaminações ou qualquer desconformidade técnica**.

15.2.2 Manter o funcionamento regular das **bombas de abastecimento**, com **aferição válida do INMETRO/IPEM**, garantindo a medição precisa dos volumes fornecidos.

15.2.3 Emitir, para cada abastecimento, **nota fiscal eletrônica (NF-e) e comprovante fiscal (cupom ou equivalente)** contendo os dados exigidos neste Termo de Referência e no edital, assegurando a rastreabilidade da operação.

15.2.4 Disponibilizar abastecimento no **horário contratado**, observando as condições de urgência e plantão estabelecidas pela Administração, sempre que exigido, especialmente para atender serviços essenciais.

15.3 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

15.3.1 Manter-se em situação **regular perante os órgãos ambientais competentes**, incluindo a **licença de operação válida** expedida pelo órgão ambiental local ou estadual, quando exigível.

15.3.2 Operar em conformidade com a **legislação ambiental vigente**, zelando pela **prevenção de vazamentos, contaminações e descarte irregular de resíduos**, e mantendo os equipamentos e instalações em condições adequadas de segurança.



15.3.3 Garantir que todas as operações relacionadas ao abastecimento sejam conduzidas de forma a **evitar impactos ambientais negativos**, sendo responsável pelos danos causados por sua ação ou omissão, direta ou indireta, nos termos da legislação aplicável.

15.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Cíveis:

15.4.1 Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

15.4.2 Responder, inclusive judicialmente, por danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, direta ou indireta, durante a execução contratual;

15.4.3 Não transferir à Administração quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sob pena de responder pelos encargos resultantes de eventual inadimplemento;

15.4.4 Arcar com todas as despesas relativas a ações judiciais movidas em face da Administração, cuja origem esteja relacionada à execução do presente contrato, desde que não decorrentes de atos exclusivos da Administração.

15.5 Garantia de Qualidade e Responsabilidade por Irregularidades

15.5.1 Responder integralmente pela **qualidade do combustível fornecido**, responsabilizando-se por eventuais danos causados a veículos, equipamentos ou ao erário, em decorrência de **produto fora de especificação ou adulterado**.

15.5.2 Em caso de **comprovação técnica de irregularidade na qualidade do combustível**, deverá proceder, às suas expensas, à **substituição do produto**, ao **ressarcimento de eventuais prejuízos** e à **adoção de medidas corretivas**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.5.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar **análises laboratoriais do combustível fornecido**, sendo os custos de responsabilidade da contratada sempre que for confirmada a não conformidade.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Emitir a **requisição de abastecimento, autorização formal ou outro documento equivalente**, conforme os procedimentos internos, para viabilizar o fornecimento dos combustíveis conforme a necessidade da frota municipal.



16.2 Proporcionar todas as **condições operacionais e administrativas necessárias** para que a credenciada possa executar o fornecimento de forma regular, contínua e eficiente.

16.3 Realizar o **controle e fiscalização dos abastecimentos**, procedendo à conferência dos volumes, qualidade e documentação apresentada, nos termos deste Termo de Referência e do contrato firmado.

16.4 Atuar com **diligência e tempestividade na conferência e ateste das notas fiscais**, após o fornecimento dos combustíveis, conforme os procedimentos estabelecidos na cláusula de pagamento.

16.5 Efetuar o **pagamento à credenciada**, conforme cronograma, condições e requisitos definidos neste Termo de Referência, após a devida conferência dos documentos fiscais e operacionais.

16.6 Comunicar formalmente à credenciada **qualquer irregularidade, não conformidade ou situação que interfira na execução contratual**, solicitando as providências necessárias.

16.7 Aplicar, quando cabíveis, as **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo firmado**, em casos de descumprimento contratual, fornecimento irregular, atraso ou outras hipóteses previstas em lei.

16.8 Designar formalmente **Gestor e Fiscal do Contrato**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, conforme os artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.9 Promover, quando necessário, **reuniões com as credenciadas**, para fins de alinhamento operacional, atualização de informações ou resolução de eventuais ocorrências.

16.10 Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital de chamamento público, do contrato firmado e da legislação aplicável ao credenciamento.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Hipóteses de Aplicação de Sanções:

17.1.1 A credenciada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital de chamamento público, neste Termo de Referência e no contrato firmado, sempre que ocorrer:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Fornecimento de combustíveis fora das especificações técnicas ou em desacordo com as condições pactuadas;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;



- d) Descumprimento de prazos, obrigações contratuais ou cláusulas do edital e do Termo de Referência;
- e) Fraude, dolo, má-fé, falsidade documental ou qualquer ato ilícito;
- f) Condutas que comprometam a continuidade ou regularidade da prestação dos serviços credenciados.

17.2 Sanções Aplicáveis:

17.2.1 De acordo com os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;
- b) **Multa**, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:
 - **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
 - **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;
 - **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
 - **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas: multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito - PR**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

17.3 Procedimento Administrativo:

17.3.1 A aplicação das penalidades observará o **contraditório e a ampla defesa**, mediante instauração de processo administrativo sancionador específico, nos termos dos **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.



17.3.2 As multas poderão ser:

- a) Compensadas dos créditos existentes em favor da contratada junto à Administração;
- b) Cobradas judicialmente, se não houver créditos suficientes para compensação;
- c) Ou deduzidas de pagamentos futuros, quando aplicável.

17.4 Agravantes e Atenuantes:

17.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme **art. 157 da Lei nº 14.133/2021:**

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração ou a terceiros;
- c) A vantagem auferida indevidamente pela Contratada;
- d) A reincidência;
- e) As circunstâncias atenuantes ou agravantes verificadas no caso concreto;
- f) O histórico da Contratada em contratos anteriores.

17.5 Sanções Contratuais Não Excluem Outras Responsabilidades:

17.5.1 A aplicação de penalidades não exime a credenciada de outras responsabilidades civis, penais, trabalhistas, ambientais ou administrativas decorrentes de sua conduta na execução contratual.

17.6 Registro das Sanções

17.6.1 As sanções administrativas aplicadas com fundamento neste Termo de Referência serão **devidamente registradas nos sistemas oficiais de contratações públicas**, como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, o **Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Bonito - PR** e, quando aplicável, **comunicadas aos órgãos de controle competentes**, conforme determina o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

18.1 Vigência do Termo de Credenciamento:

18.1.1 Cada Termo de Credenciamento firmado com as empresas habilitadas terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite total de 120 (cento e vinte) meses**, nos termos do art. 79, §4º, e do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2 A prorrogação estará condicionada à demonstração de interesse público, vantajosidade da contratação, manutenção das condições estabelecidas no edital e no credenciamento, bem como à anuência da empresa credenciada.



18.1.3 A permanência da empresa no rol de credenciados dependerá da **manutenção das condições de habilitação e qualificação**, da regularidade fiscal e do cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

18.1.4 A vigência do credenciamento **não implica obrigatoriedade de fornecimento ou exclusividade**, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

18.2 Rescisão do Termo de Credenciamento:

18.2.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por **iniciativa da Administração Pública**, mediante justificativa formal e com fundamento no interesse público ou no descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada;
- b) Por **acordo entre as partes**, desde que formalizado por escrito e justificado;
- c) Pelo **descumprimento de cláusulas contratuais, legais, regulatórias ou administrativas**, caracterizando inadimplemento total ou parcial;
- d) Pela **aplicação de penalidades que impliquem descredenciamento**, como o impedimento de licitar ou contratar com o Município;
- e) Pela **extinção da necessidade do fornecimento**, devidamente demonstrada por parte da Administração.

18.2.2 A rescisão deverá observar o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, quando não ocorrer de forma consensual.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integração dos Documentos:

19.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

19.2 Prevalência dos Documentos:

19.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes na proposta apresentada pela empresa credenciada, **prevalecerão as disposições deste Termo de Referência e do Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, execução do fornecimento, controle e fiscalização.

19.3 Aplicação Subsidiária:



19.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 3611/2024**, na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

19.4 Responsabilidade pelas Informações Prestadas:

19.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

19.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

19.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

- a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluíus, corrupção ativa ou passiva;
- b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;
- c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

19.6 Complementaridade dos Documentos:

19.6.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

19.7 Foro:

19.7.1 Fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência, do contrato ou de seus documentos vinculados.


BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO